



ANEXO I

SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;



f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação N° 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei n° 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual n° 6.914/2014 e n° 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no “Manual Sistema de Cotas” (disponível em: http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf):

1. O Formulário de Informações Socioeconômicas (disponível em:

http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc

2. O Formulário de Opção de Cotas (disponível em :

http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc).

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. Toda documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do programa, deverá ser encaminhada pelos candidatos ao endereço eletrônico: selecaomestrado materiais@gmail.com, indicado no Edital de Seleção, em arquivos PDF nomeados conforme sua natureza, conforme indicado no Manual, no período estabelecido no calendário para envio da documentação cotista.



6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência.

7. Das Comissões de Análise Socioeconômica e de Opção de Cotas da Pós-graduação Stricto Sensu:

Da comissão de análise socioeconômica:

A comissão de análise socioeconômica é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

Da Comissão de Análise de Opção de Cotas:

A comissão é composta por pedagogos, médicos, advogados e administrativos; terá como razão:

- Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

A análise consiste em:

1. Para candidatos à cotas étnico-raciais: Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA):

- Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional;



- Homologar a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena.

2. Para candidatos à cotas destinadas à graduados na rede pública de ensino, rede particular de ensino beneficiados com bolsa FIES/PROUNI ou outros incentivos governamentais, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

-Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;

- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

Do Recurso– Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso, dentro do prazo estabelecido no calendário do Edital de Seleção.

Nesta etapa, o candidato deverá anexar documentos pendentes informados pela (s) Comissões, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.